



Prefeitura Municipal de Viçosa

MINAS GERAIS

LEI Nº 35/74
LEI Nº 34/74

Estabelece o dia 13 de outubro como o dia do
Concede concessão de transporte urbano.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Concorrência Pública para concessão de transporte de passageiros no perímetro urbano.

Art. 2º) A Concorrência será julgada pela Comissão abaixo:

Presidente da Câmara Municipal

Prefeito Municipal

Presidente do Rotary ou seu Representante

Presidente do Lions ou seu Representante

Presidente da Associação Comercial ou seu Representante

Presidente da Loja Maçônica ou seu Representante

Líder do M D B ou seu Representante

Líder da ARENA ou seu Representante

Art. 3º) Fica o vencedor obrigado a recolher para os cofres da municipalidade 10% do preço das passagens.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em primeiro (1º) de outubro de 1974

César Sant'Anna Filho

Chefe do Gabinete

Antônio Chequer
Prefeito Municipal

César Sant'ANNA Filho
Chefe do Gabinete